



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Ricardo Dias

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

Autor: Ricardo Dias - PV

Institui o Programa Municipal de Contingência a Desastres Naturais no âmbito do Município de Cataguases_MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Contingência a Desastres Naturais, com a finalidade de estabelecer diretrizes e ações coordenadas para prevenção, preparação, resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres naturais no Município de Cataguases-MG.

Art. 2º O Programa Municipal de Contingência a Desastres Naturais dispõe sobre:

I – **Prevenção e Mitigação:** promover medidas preventivas para a redução dos riscos de desastres naturais, por meio de mapeamento de áreas de risco, campanhas educativas e ações para preservação ambiental.

II – **Preparação e Capacitação:** garantir a capacitação dos servidores públicos e da população para responder adequadamente aos desastres naturais, por meio de treinamentos, simulações e disponibilização de informações sobre como proceder em situações de urgência e emergência.

III – **Resposta e Coordenação de Ações Emergenciais:** estabelecer um sistema de resposta rápida e eficiente para situações de emergência, garantindo a atuação integrada entre as Secretarias Municipais e Estaduais, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar, Guarda Municipal e outras entidades.

IV – **Recuperação e Reabilitação:** organizar e coordenar ações para a recuperação das áreas afetadas pelos desastres naturais, com foco na recuperação ambiental, reconstrução de infraestrutura, apoio psicossocial às vítimas e apoio ao restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar Plano de Contingência com bases nesta Lei, a fim de garantir que as medidas contingenciais sejam eficazes e adaptadas às realidades e riscos locais, considerando as peculiaridades do clima amazônico.

Art. 4º Fica instituído o **Comitê Municipal de Gerenciamento de Desastres Naturais**, composto por representantes da Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Ricardo Dias

Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar, Guarda Municipal e demais entidades, com a responsabilidade de implementar, coordenar e executar o Programa Municipal de Contingência de Desastres Naturais.

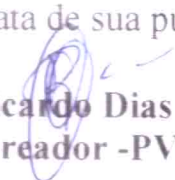
Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, deverá destinar recursos financeiros, humanos e logísticos para a implementação do Programa Municipal de Contingência Desastres Naturais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, parcerias e acordos com entidades públicas e privadas para a implementação e execução do Programa Municipal de Contingência de Desastres Naturais.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso ocorram desastres naturais de grandes proporções no Município de Cataguases-MG, o Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas urgentes e emergenciais para garantir a assistência imediata a população e a recuperação das áreas afetadas.

Art. 8º O Programa Municipal de Contingência de Desastres Naturais deverá ser implementado, coordenado e executado de forma integrada com os demais planos e programas de políticas públicas municipais, estaduais e federais, visando à eficácia das ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres naturais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ricardo Dias
Vereador -PV

Justificativa

O objetivo deste Projeto de Lei é estabelecer um Programa Municipal de Contingência de Desastres Naturais em Cataguases-MG, garantindo que o Município esteja preparado para enfrentar emergências com uma estrutura de atuação organizada, capacitada e integrada.

Este programa visa promover ações de prevenção, resposta eficaz e recuperação rápida, com o fito de resguardar a população e os bens materiais com risco ou submetidos a desastres naturais, como enchentes, tempestades e outros fenômenos climáticos extremos.

Esse formato de projeto abrange todas as etapas do gerenciamento de desastres naturais, possibilitando que o município de Cataguases-MG tenha uma resposta organizada e eficiente em situações emergenciais.

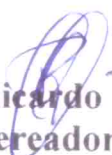




CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Ricardo Dias

Ante o exposto, convido os meus pares a aprovarem este Projeto de Lei, que contribuirá com a prevenção e reparação de sinistros oriundos de desastres naturais no Município de Cataguases-MG, visando salvaguardar, principalmente, a vida dos cidadãos e cidadãs da nossa cidade.


Ricardo Dias
Vereador -PV